

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0027129-87

Matrícula 27.129

Aracaju/SE, 04 de junho de 1992

IMÓVEL: ÁREA 7 (Q.E) - Uma área de terreno situado na rua "C", no lugar Mosqueiro, neste Município, medindo 10,00m de largura na frente e no fundo, por 48,00m de extensão pelo lado norte e sul, perfazendo uma área de 480,00m². Limita-se ao norte, com a área 8 (Q.E); ao sul, com a área 6 (Q.E); ao leste, com a rua "C"; e ao oeste, com terreno do Sr. José Alves.

PROPRIETÁRIO: LION RODRIGUES SCHUSTER, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Heráclito Rollemberg, 1.200, CIC 004.052.305-59.

REGISTRO ANTERIOR - MATRICULA - 18.465, livro RG-02.

O Oficial Márcia Garcia

* * * * *

Av.1 - Em 04 de junho de 1992. - **DESMEMBRO** - A presente matrícula é feita a pedido do proprietário conforme Instrumento Particular de 31 de Março de 1992, instruído com Planta de Desmembramento aprovada pela PMA em 26.02.1991. - O Oficial Márcia Garcia

R.2 - Em 28 de junho de 2012. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Processo: **201112203244**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU. EXECUTADO: LION RODRIGUES SCHUSTER. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 21 de junho de 2012. A Juíza de Direito, da 22ª Vara Cível, manda que se proceda a PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula.

R.3 - Em 04 de julho de 2012 - **PENHORA** - Procedo o presente registro em face Mandado de Penhora e Avaliação, de 18 de junho de 2012, e Auto de Penhora de 04 de julho de 2012, referente ao Processo nº **201112203185**, Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequente: **MUNICÍPIO DE ARACAJU** e Executado: **LION RODRIGUES SCHUSTER**. A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Dra. Maria da Conceição da S. Santos, determina a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula.

AV.4 - Em 28 de setembro de 2012. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Processo: **201112203185**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADO: LION RODRIGUES SCHUSTER. Ofício nº s/nº, datado de 24 de setembro de 2012. A Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, determina que se proceda a averbação de **cancelamento da PENHORA** do imóvel objeto do **R.3 retro**.

R.5-27.129 - Em 16 de setembro de 2014 - **PENHORA** - Procedo o presente registro em face do Ofício nº 1060/2014, de 29 de agosto de 2014, Mandado

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0027129-87

de Penhora/Avaliação, de 22 de maio de 2014 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 23 de julho de 2012, referente ao Processo nº 201112203188 (Eletrônico), Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequente: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE** e Executado: **LION RODRIGUES SCHUSTER. A MM** Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Drª Maria da Conceição da S. Santos, determina a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Selo: SEDA2072717.

AV.6 - Em 30 de junho de 2015. **CANCELAMENTO DE PENHORA. JUSTIÇA ESTADUAL -** Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Ofício nº 792, datado de 22 de junho de 2015. Processo: **201112203188 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADO: LION RODRIGUES SCHUSTER. A MM** Juíza de Direito, Dra. Maria da Conceição da S. Santos, determina que se proceda o **cancelamento da PENHORA** objeto do **R.5 retro**. Selo nº DAE002552678.ad

AV.7-027.129: Em 19 de junho de 2023. **CANCELAMENTO DE PENHORA. JUSTIÇA ESTADUAL.** Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju. Procedo a presente averbação em face do Ofício recebido por e-mail em 19 de junho de 2023. Processo: **201112203244**. Natureza: Cumprimento de Sentença. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU. EXECUTADO: LION RODRIGUES SCHUSTER.** O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju determina o cancelamento da penhora objeto do **R.2**, retro. Protocolo nº 271048 de 19/06/2023. Selo TJSE: 202329509072760. Acesse: www.tjse.jus.br/x/9TUKRX.ce/ad

R.8-027.129: Em 22 de janeiro de 2024. **PENHORA. JUSTIÇA ESTADUAL -** Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora e Avaliação nº 202312008929, datado de 07 de novembro de 2023. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 18 de novembro de 2023, referente ao Processo: **202112005733 (Eletrônico)**. Número Único: 0054304-41.2021.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADO: LION RODRIGUES SCHUSTER.** O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju determina que se proceda o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente Matrícula. Valor do débito: R\$ 334.550,08. Protocolo nº 279722 de 22/01/2024. Selo TJSE: 202429509007622. Acesse: www.tjse.jus.br/x/H28X6C.ce/ad

R.9-027.129: Em 12 de março de 2025. **PENHORA. JUSTIÇA ESTADUAL -** Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação nº 202512000723, datado de 17 de fevereiro de 2025. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 08 de março de 2025, referente ao Processo: **202212003680 (Eletrônico)**. Número Único: 0058938-46.2022.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADO: LION RODRIGUES SCHUSTER.** O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju manda que se proceda o registro da **PENHORA** objeto da presente Matrícula. Valor do débito: R\$ 79.869,87. Protocolo nº 296666

de 11/03/2025.
www.tjse.jus.br/x/TMEZUN.ce

Selo

TJSE:

202529509027850

Acesse:

Adriana Melo

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO